



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

LEI Nº 014/93

ALTERA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTO (UPV)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial na ordem de 40% (quarenta por cento), aos Servidores Públicos do Município de São Domingos do Norte, inclusive aos de Cargo Comissionado.

Art. 2º - Fica fixado em Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), o valor da Unidade Padrão de Vencimento (UPV), para efeito do disposto no Art. 9º da Lei Nº 03/93 de 08 de janeiro de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de São Domingos do Norte, em 26 de março de 1993.

DOMINGOS PAGANI

Prefeito Municipal

Regist. Livro n.º 01
As Folhas 87 e 87v
Em 26 / 03 / 1993
<i>Luís Cláudio Restano</i>
Escriturário

Publicado no Quadro de Avisos
no Átrio da Prefeitura Municipal
de São Domingos do Norte,
Em 26 / 03 / 1993
<i>Luís Cláudio Restano</i>
Escriturário